



Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA  
DO MEIO AMBIENTE DE CUIABÁ-MT

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pelo Promotor de Justiça *in fine* assinado, titular da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem denunciar:

**CLAUDINE NASCIMENTO CERENZA**, brasileiro, casado, motorista, natural de Campo Grande-MS, filho de Arquimedes Cerenza e Euzebia Nascimento Fernandes, RG n.º 000215017 SSP/MS, residente na Rua 02, quadra 03, Lote 58, Bairro Nova Esperança, Cuiabá-MT, pela prática do fato delituoso a seguir descrito:

De acordo com os autos do procedimento criminal n.º472-05, que tramitou no Juizado Especial Criminal Ambiental da comarca de Cuiabá-MT, em 21.09.2005, por volta de 10h40min, agentes da Polícia Militar de Mato Grosso, em patrulhamento na Avenida Fernando Corrêa, seguiu e abordou veículo em que o infrator transportava 645kg de carvão vegetal, sem a documentação pertinente (ATPF e nota fiscal), conforme denota o Boletim de Ocorrência às fls.08.

Realizada audiência preliminar, o infrator aceitou proposta de composição civil e transação penal (fls.16).

Expedido Mandado de Intimação para que o mesmo comprovasse o cumprimento da proposta, o Sr. Oficial de Justiça não obteve êxito na empreitada, informando que o infrator mudou de endereço, residindo em lugar



Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça

desconhecido.

*Ex positis*, o denuncia como incurso nas sanções do art. 46, parágrafo único, da Lei 9.605/98, e requer a autuação, o oportuno recebimento da denúncia e o prosseguimento do feito, até final condenação, ouvindo-se, na instrução, a testemunha a seguir arrolada.

Cuiabá-MT, 04 de maio de 2.006.

Gerson N. Barbosa  
Promotor de Justiça

Rol de testemunhas:

1. João Silva de Oliveira (fls.06/08)

**Procedimento Criminal n.º 2005/472 -Juizado Especial Criminal Ambiental da comarca de Cuiabá–MT.**

**Denunciado: Claudine Nascimento Cerenza**

**MM. Juiz:**

I- Segue denúncia em separado, em 2 laudas;

II – Requeiro, após remessa dos autos à Vara Especializada do Meio Ambiente, proceda-se a citação editalícia do denunciado, visto que encontra-se em lugar desconhecido, atendendo assim o disposto no art. 66 da Lei n. 9.099/95;



Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça

III – Na hipótese de não comparecimento do denunciado, seja recebida a denúncia e suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, na forma do artigo 366, do Código de Processo Penal.

Cuiabá, 04 de maio de 2.006.

Gerson N. Barbosa  
Promotor de Justiça